
	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>5835/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PREVTRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto é aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

**2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	<b>Açúcar</b> Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Pacote contendo 05 kg	Pacote	05	463989	
02	<b>Água Mineral Natural</b> Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável Galão de 20 litros	Galão	48	445485	
03	<b>Café</b> Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto De Torra Clara Pacote de 500 gramas	Pacote	12	606524	
04	<b>Coador Descartável Café</b> Material: Papel Tamanho: 103 Caixa com 30 unidades	Caixa	12	237590	

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos. Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e água mineral destina-se a trazer aos servidores e público alvo do Prev-Trajano um bem estar no ambiente laboral assim como a possibilidade de uma alimentação mínima em período diurno.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes possui fluxo constante de servidores e de público para atendimento, motivo pelo qual se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios para disponibilização de itens ao público de atendimento e aos visitantes e em eventos e reuniões, tais como as reuniões dos Conselhos de Administração e Comitê de Investimentos.

3.2. Interesse público: Contribuir para o pleno funcionamento do Instituto, dando melhores condições de trabalho aos servidores e público alvo.

3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pelo PREVTRAJANO que através de sua base de dados estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade foi baseada nos anos anteriores com previsibilidade de aumento para melhor atender a todos.



**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>5835/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p><b>( X )PREVTRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, Contudo, no presente caso, tal indispensabilidade não decorre de imposição objetiva da realidade administrativa, mas sim de uma opção adotada pela Administração. Ressalta-se que, mesmo em aquisições simples, de baixa complexidade e demanda reduzida no exercício, realizadas por dispensa de licitação, os agentes do Instituto de Previdência do Município de Trajano de Moraes exigem a elaboração do ETP. Tal exigência ocorre ainda que o Decreto nº 86, de 25 de setembro de 2023, preveja que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa para contratações não complexas e cujo valor se enquadre no limite permitido para aquisições diretas. Dessa forma, a elaboração do ETP, neste contexto, decorre de diretriz administrativa interna, e não de obrigatoriedade legal expressa.

5.2 Todas as informações possíveis foram levantadas por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), culminando na definição do objeto ora apresentado.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução escolhida justifica-se por ser a mais econômica, considerando que o quantitativo necessário é reduzido e não implica em gastos elevados, o que possibilitou a contratação por meio de dispensa de licitação. Essa opção visa garantir a melhor utilização dos recursos públicos, sem comprometer o orçamento, em conformidade com os dispositivos legais que autorizam tal procedimento.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens será de forma parcelada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada e posterior solicitação do PREV-TRAJANO.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do **PREV-TRAJANO, situado a Avenida Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes, de Segunda à Sexta das 9h às 16h.**

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser em até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>5835/2025</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<b>( X )PREVTRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

#### 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do PREVTRAJANO;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

##### 10.2 OBRIGAÇÕES DO PREVTRAJANO:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



#### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Ana Gabriela Medeiros Cosme – Agente Administrativo Autárquico Área Previdenciária e Gestor do futuro Contrato: Ana Gabriela Medeiros Cosme – Agente Administrativo Autárquico Área Previdenciária.

#### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>5835/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p><b>( X )PREVTRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes, CNPJ N° 00.156.410/0001-29, endereço Avenida Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação do PREVTRAJANO.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3. Qualificação Técnica: Não haverá

**15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**



15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>5835/2025</b>
			<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<b>( X )PREVTRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 1.071,68 (Hum mil e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Arquivo 03 – Etimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

PREVTRAJANO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	09.272	33903000	18020000	037

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
- Não haverá

Trajano de Moraes, 02 de fevereiro de 2026.

**Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Diretor (a) Presidente (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pelo PREVTRAJANO.**

Marcelo Dias Pinheiro  
Mat: 4428

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

Raquel Chagas Barnabé Azevedo  
Mat: 61234

**De acordo** com Termo de Referência.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno  
Diretor Presidente do Prev-Trajano

